



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU/PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 79/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24 de setembro de 2026 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: (Itens 3 a 9) ☒ SIM ☐ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: (Item 1) ☐ SIM ☒ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☐ SIM ☒ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: (Item 2) ☒ SIM ☐ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 329.845,37 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

UNIDADE GESTORA	Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura e Turismo, e Secretaria de Serviço Social
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Preâmbulo

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado no Estado do Paraná, por intermédio de suas Secretarias Municipais requisitantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e conjuntamente pelos respectivos titulares das pastas demandantes: **Sr. Mário José Pizoni** (Secretário Municipal de Administração), **Sra. Bruna Aparecida do Amaral Costa** (Secretária Municipal de Educação), **Sra. Arilda Batista de Araújo** (Secretária Municipal de Saúde), **Sra. Ana Maria Camargo Costa Vanzella** (Secretária Municipal de Cultura e Turismo) e **Sra. Maria Aparecida de Jesus Souza** (Secretária Municipal de Serviço Social), torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o modo de disputa **ABERTO**.

O certame será conduzido pelo Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, designados por ato próprio municipal. O procedimento e os atos dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024 (Regulamento da Lei nº 14.133/21 no Município), pelo Decreto Municipal nº 016/2024, de 16 de fevereiro de 2024 (Regulamento do Pregão no Município), pelo Decreto Municipal nº 053/2025 (Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP), pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), pela Lei Complementar Estadual nº 303/2022, pela Lei Complementar Municipal nº 13/2023, pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pelas normas técnicas da ABNT (NBR 14136 e ABNT2) e pelas cláusulas e condições fixadas neste Edital e em seus Anexos. O presente Edital foi formalizado a partir do planejamento materializado no relatório do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Mapa de Pesquisa de Preços e do Termo de Referência (TR), integrando os autos do Processo Administrativo nº 79/2026.

Declara-se expressamente que os bens objeto deste certame enquadram-se na categoria de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se caracterizando como bens de luxo, consoante o Decreto Municipal nº 009/2024. Declara-se ainda que o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Município de Porecatu adota especificação técnica própria enquanto finaliza a construção gradual de seu Catálogo de Padronização.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU/PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, exigências de garantia e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada sob o critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, dividida em 09 (nove) itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Vínculo e Formalização:

1.3.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços** (Anexo III) e/ou Contrato Administrativo / Nota de Empenho, observando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário emitido pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou desatualização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar licitantes credenciados no SICAF que atuem em ramo compatível com o objeto e satisfaçam as exigências deste Edital.

3.2. Regras de Tratamento Diferenciado (LC 123/2006):

- 3.2.1. A participação nos **Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9** é **EXCLUSIVA** para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, com fulcro no art. 48, I, da LC nº 123/2006.
- 3.2.2. No **Item 2**, a participação é reservada para ME/EPP na cota de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006.
- 3.2.3. No **Item 1 (Cota Principal - 75%)**, a participação é de ampla concorrência, assegurado o direito de preferência/empate ficto do art. 44 da LC nº 123/2006.
- 3.2.4. Não poderão usufruir dos benefícios as MEs/EPPs que no ano-calendário tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite legal de receita bruta (§§ 2º e 3º do art. 4º da Lei 14.133/21).

3.3. Dos Impedimentos de Participação: Não será admitida a participação de:

- 3.3.1. Licitantes enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3.2. **Pessoas físicas**, pela necessidade de estrutura empresarial e assistência técnica incompatíveis com a atuação individual, conforme justificado no ETP;
- 3.3.3. Empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar/contratar com a Administração Pública;
- 3.3.4. Empresas estrangeiras sem representação legal no País com poderes para receber citação, nos termos do Decreto Municipal nº 016/2024;
- 3.3.5. Cooperativas que descumpram os requisitos legais (Lei nº 5.764/71 e LC nº 130/09);
- 3.3.6. Pessoa física ou jurídica com condenação transitada em julgado por improbidade administrativa (art. 12 da Lei nº 14.230/2021), alcançando a pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (§ 8º do art. 12).

3.4. Da Vedação Expressa de Consórcios:

- 3.4.1. Com fulcro no art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificado no ETP e TR, **NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO**.
- 3.4.2. A vedação decorre da ampla oferta no mercado de TI, suficiência de fornecedores individuais para atendimento parcelado e preservação da competitividade do certame.

3.5. Da Vedação de Subcontratação:

- 3.5.1. Conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021, é **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL**.
- 3.5.2. Não se considera subcontratação a utilização de serviços de frete/transporte terceirizado e o uso da rede credenciada de assistência técnica do fabricante para atendimento da garantia, permanecendo a Contratada com a responsabilidade direta e integral perante o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do registro cadastral no **SICAF**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.11. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item.

6.1.2. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.11.4. Catálogos, folhetos técnicos ou prospectos do fabricante que comprovem que os equipamentos ofertados atendem a todas as especificações e exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente licitação **não será exigida** garantia de proposta.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

7.1.1 Não serão conhecidas a impugnação ou o pedido de esclarecimento que não contenham o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante. Tratando-se de pessoa jurídica, a petição deverá vir acompanhada de documento que comprove a representatividade legal do signatário.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

11.3. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida no referido artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensão para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. conter vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. Considera-se indício de inexequibilidade lances inferiores a 50% do orçamento estimado, cabendo diligência. Admite-se o saneamento de falhas formais e juntada de documentos preexistentes que comprovem a condição na data de abertura.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;**

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.3.3. Balanço Patrimonial do último exercício comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$; caso contrário, comprovação de **Patrimônio Líquido de no mínimo 5% (cinco por cento)** do valor estimado.

16.3.3.4. Em conformidade com o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, para os itens de participação exclusiva e cota reservada destinados a ME/EPP, fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial, comprovando-se a qualificação econômico-financeira unicamente por Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial.

16.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.3.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica pública ou privada compatível com o fornecimento de equipamentos eletrônicos/informática

16.3.4.1.1. Havendo necessidade, será realizada diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de quantitativos.

16.3.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI deste edital, devidamente preenchida e assinada.

16.3.4.3. **Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VII** deste edital. A Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.3.4.4. Declaração formal de rede de assistência autorizada no Paraná ou canal corporativo com assunção integral dos custos de **logística reversa sem ônus para o Município**.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.14. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar **intenção imediata e motivada de recorrer em campo próprio do sistema no prazo de 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 165, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do **Termo de Referência**, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no **item 6 do Termo de Referência (dos critérios de medição e pagamento)**.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do Contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do respectivo Contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 21.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. **Prazo de Entrega:** Até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento formal da Ordem de Compra ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria requisitante.

22.2. **Local e Horário:** Almoxarifado Central do Município ou local designado na ordem, em dias úteis das 8h às 11h e das 13h às 17h, livre de frete e descarga.

22.3. **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para conferência de volumes, embalagens lacradas e correspondência com a Nota Fiscal.

22.4. **Recebimento Definitivo:** Em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante testes técnicos de conformidade, verificação dos componentes e homologação dos sistemas operacionais.

22.5. **Recusa e Substituição:** Bens defeituosos ou fora da especificação serão recusados, devendo ser substituídos em até **10 (dez) dias corridos** pela Contratada.

22.6. Não será exigida garantia de execução contratual (caução) com base no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

22.7. **Garantia Técnica do Produto:**

- **12 (doze) Meses:** Para os Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9;
- **24 (vinte e quatro) Meses:** Para o **Item 5 (Telefonia sem Fio DECT 6.0)**, acompanhado de certificado de qualidade.

22.8. **Suporte e Prazos de Manutenção:**

- 22.8.1. Prazo máximo para diagnóstico e reparo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação.
- 22.8.2. Se o conserto exceder 10 dias úteis, a Contratada disponibilizará **Equipamento Reserva (Back-up)** em até **48 (quarenta e oito) horas**.
- 22.8.3. Se o equipamento apresentar o mesmo defeito por mais de 2 (duas) vezes, será substituído definitivamente por outro novo de fábrica.
- 22.8.4. Todas as peças substituídas deverão ser novas e originais, sem nenhum custo de frete ou logística para a Prefeitura de Porecatu.

22.9. A fiscalização setorial do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021) será exercida pelos seguintes servidores formalmente designados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Secretaria de Educação:** Gilma Maria dos Santos Barros;
- **Secretaria de Saúde:** Daniele Tomazini Donato;
- **Secretaria de Administração:** Wilson José Bispo;
- **Secretaria de Serviço Social:** Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho;
- **Secretaria de Cultura e Turismo:** Lucas Gabriel Azevedo da Silva.

22.9. A Contratada nomeará formalmente preposto habilitado para comunicação oficial com os fiscais.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas discriminadas nos subitens anteriores estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência: pela infração prevista no subitem 23.1.1 (inexecução parcial), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

b) Multa: calculada na forma dos subitens 23.2.1 e 23.2.2, em observância ao art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

b.1) Multa Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou substituição do bem, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento/Empenho, limitada a 15% (quinze por cento);

b.2) Multa Compensatória:

I - de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou do Contrato, em caso de inexecução parcial do objeto;

II - de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) ou do contrato, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato/retirar a nota de empenho, conduta inidônea, fraude ou prática de atos ilícitos (subitens 23.1.2 a 23.1.12);

c) Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porecatu/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações tipificadas nos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações tipificadas nos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nas hipóteses dos subitens 23.1.2 a 23.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 31 de agosto de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
VALOR TOTAL:						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo 60) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: _____ (_____) (conforme TR) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 31/2026
Processo Administrativo nº 79/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, atuando conjuntamente com os titulares e ordenadores de despesas das Secretarias Municipais Requisitantes e Participantes: **Sr. MÁRIO JOSÉ PIZONI** (Secretário Municipal de Administração), **Sra. BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA** (Secretária Municipal de Educação), **Sra. ARILDA BATISTA DE ARAÚJO** (Secretária Municipal de Saúde), **Sra. ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA** (Secretária Municipal de Cultura e Turismo) e **Sra. MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA** (Secretária Municipal de Serviço Social), doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **DETENTORA DA ATA / CONTRATADA**, neste ato representada por ****, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme documentação societária comprobatória arquivada nos autos do **Processo Administrativo nº 79/2026**, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024, ao Decreto Municipal nº 016/2024, à Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTO CONTRATUAL**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 31/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições vinculadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos do Anexo VI do Edital (Termo de Nomeação de Preposto), a **DETENTORA DA ATA / CONTRATADA** nomeia _____ e constitui formalmente o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, com endereço eletrônico _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

corporativo **** e telefone (____) _____, como preposto devidamente qualificado e investido de poderes para acompanhar a execução do fornecimento, receber notificações da fiscalização, manifestar-se administrativamente e praticar os atos operacionais decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro formal de preços para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU/PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, de acordo com os quantitativos, marcas e valores unitários homologados constantes na tabela abaixo:

Item	Enquadramento	CATM AT / Espec.	Descrição do Equipamento	Unid.	Marc a / Mod elo	Qtd. Registr ada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Registr ado (R\$)
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

TOT AL	VALOR TOTAL HOMOLOG ADO REGISTRA DO	--	--	--	--	--	R\$ _____ _____	
-------------------	--	----	----	----	----	----	--------------------------------------	--

2.2. Integram e vinculam a presente contratação, como se transcritos estivessem:

- 2.2.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- 2.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026 e todos os seus Anexos;
- 2.2.3. A Proposta Comercial definitiva e a documentação de habilitação da DETENTORA DA ATA / CONTRATADA;
- 2.2.4. O Plano Básico de Fiscalização publicado pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação de seu extrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de 2 (dois) anos, desde que demonstrada a vantajosidade técnica e econômica dos preços registrados, com amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os contratos e ordens de fornecimento decorrentes desta Ata terão vigência adstrita ao cumprimento dos prazos de entrega, recebimento e vigência das respectivas garantias técnicas dos equipamentos fornecidos, regendo-se pelo Capítulo V do Título III da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. **Prazo de Fornecimento:** O fornecimento dos bens será parcelado e deverá ser concluído em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Compra ou Nota de Empenho emitida pela respectiva Secretaria demandante.

4.2. **Local e Horário de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município** ou no local expressamente especificado na Ordem de Fornecimento, em dias de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

expediente regular (segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00), livres de quaisquer cobranças ou encargos adicionais de frete, transporte, descarga e manuseio interno.

4.3. Condições dos Equipamentos: Todos os materiais deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, em linha de fabricação contínua, acondicionados em suas embalagens originais lacradas de fábrica, acompanhados de manuais em língua portuguesa, fontes de alimentação e cabos de conexão originais. Os computadores e notebooks (Itens 1, 2, 7 e 8) deverão vir com o sistema operacional pré-instalado e homologado com suporte a drivers atualizados.

4.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.5. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA TÉCNICA, SUPORTE E LOGÍSTICA REVERSA.

5.1. O recebimento do objeto será processado em duas etapas distintas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **5.1.1. Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega pelo responsável do almoxarifado/recebimento, mediante aposição de recibo na documentação fiscal, restringindo-se à verificação de volumes, integridade de lacres externos das embalagens e conferência formal da Nota Fiscal com a Ordem de Compra emitida.
- **5.1.2. Recebimento Definitivo:** Realizado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal Técnico / Comissão de Recebimento, após a realização de testes de inicialização de hardware/software, verificação das especificações (processadores, memórias, SSDs, fontes certificadas 80 PLUS Bronze e telas), conformidade de acessórios e validação dos certificados de garantia do fabricante.

5.2. Da Recusa e Substituição de Bens: Constatada avaria, defeito de fabricação ou divergência em relação às especificações homologadas, o lote/item será formalmente recusado, devendo a DETENTORA DA ATA / CONTRATADA sanar o vício ou **substituir os equipamentos rejeitados por outros novos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos**, arcando com todos os custos de transporte e sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.3. **Dispensa de Caução Contratual:** Em atenção ao art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual (caução/fiança).

5.4. **Garantia Técnica de Funcionamento (Garantia do Produto):**

- **5.4.1. Garantia Mínima de 12 (doze) Meses:** Para os Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9, com cobertura integral contra falhas de hardware, componentes eletrônicos, telas e vícios de montagem;
- **5.4.2. Garantia Mínima de 24 (vinte e quatro) Meses:** Para o **Item 5 (Telefone sem Fio DECT 6.0)**, acompanhado do certificado de qualidade do fabricante.

5.5. **Prazos e Obrigações de Assistência Técnica:**

- 5.5.1. A notificação de vícios e defeitos dar-se-á via e-mail oficial à DETENTORA DA ATA / CONTRATADA.
- 5.5.2. A DETENTORA DA ATA / CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do chamado, para sanar o defeito, trocar peças originais ou substituir o equipamento.
- 5.5.3. **Equipamento Reserva (Back-up):** Caso o reparo ultrapasse o prazo de 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** um equipamento reserva com configurações idênticas ou superiores, para uso provisório pela Secretaria solicitante até a restituição definitiva do bem consertado.
- 5.5.4. **Troca por Reincidência de Defeito:** Se o equipamento apresentar o mesmo defeito técnico por mais de 2 (duas) vezes durante a garantia, a CONTRATADA é obrigada a substituí-lo definitivamente por uma unidade nova de linha de fabricação atual.
- 5.5.5. **Logística Reversa Integral:** Todos os custos de frete, postagem, deslocamento de técnicos e remessa de componentes para assistência autorizada ou suporte on-site correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, **sem nenhum ônus financeiro para o Município de Porecatu/PR.**

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

7.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

8.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimativo, fixada em **20 de julho de 2026** (data de conclusão da pesquisa de mercado).

8.2. transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, formalizado por simples apostilamento (art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A revisão dos preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro poderá ser promovida nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou imprevisibilidade de custos, com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento instruído com notas fiscais de compra e planilha de custos comprovando que o reequilíbrio não majora a margem de lucro original.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Unidade Demandante	Servidor(a) Fiscal Designado(a)	Portarias
Secretaria Municipal de Educação	Gilma Maria dos Santos Barros	Nº205/2025
Secretaria Municipal de Saúde	Daniele Tomazini Donato	Nº205/2025
Secretaria Municipal de Administração	Wilson José Bispo	Nº205/2025
Secretaria Municipal de Serviço Social	Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho	Nº205/2025
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Lucas Gabriel Azevedo da Silva	Nº205/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. A DETENTORA DA ATA / CONTRATADA vincula-se integralmente aos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026 e de sua Proposta de Preços, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade todos os riscos, tributos, custos operacionais, logísticos e previdenciários decorrentes da perfeita execução do objeto registrado, competindo-lhe, em especial:

- **10.1.1. Qualidade e Estado dos Bens:** Fornecer exclusivamente produtos novos, sem uso anterior, fabricados em linha de produção comercial contínua e acondicionados em suas embalagens originais lacradas de fábrica, contendo identificação visível de marca, modelo, número de série e fabricante, vedada a entrega de itens recondicionados, descontinuados ou obsoletos.
- **10.1.2. Conformidade e Padrões Técnicos:** Entregar os equipamentos em estrita observância aos memoriais descritivos dos Itens 1 a 9, incluindo: fontes de alimentação com certificação mínima **80 PLUS Bronze** (quando exigido); conformidade com o padrão brasileiro de tomadas e conectores elétricos (**ABNT NBR 14136**); teclados no layout **ABNT2**; e equipamentos dotados de certificações obrigatórias de segurança vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **10.1.3. Prontidão Operacional de Softwares e Drivers:** Entregar os computadores desktop e computadores portáteis/notebooks (Itens 1, 2, 7 e 8) com o sistema operacional pré-instalado, firmware homologado e todos os drivers atualizados e funcionais, garantindo suporte técnico e disponibilização de drivers compatíveis pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.
- **10.1.4. Prazo e Local de Entrega:** Efetuar a entrega dos bens solicitados no prazo improrrogável de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal competente, no Almoxarifado Central do Município de Porecatu/PR ou no local expressamente indicado na requisição, em dias úteis das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- **10.1.5. Comunicação Prévia de Impedimento:** Comunicar formalmente à fiscalização do contrato, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência do vencimento do prazo de entrega, eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam o cumprimento do prazo previsto, instruindo a comunicação com a devida prova documental para deliberação da Administração.
- **10.1.6. Acessórios e Manuais:** Entregar cada equipamento acompanhado de seus cabos originais (alimentação, HDMI, VGA ou USB), fontes, adaptadores indispensáveis ao imediato funcionamento, manuais do usuário em língua portuguesa e os respectivos certificados de garantia do fabricante.
- **10.1.7. Responsabilidade Civil e Vícios do Produto:** Responder civil e administrativamente por todos os danos materiais, perdas e vícios decorrentes do objeto fornecido, com esteio no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo reparar, corrigir ou substituir integralmente o bem avariado sem que a atuação da fiscalização atenuie referida responsabilidade.
- **10.1.8. Garantia Técnica e Suporte Pós-Venda:** Assegurar a vigência da Garantia Técnica contra quaisquer defeitos de fabricação ou vícios de componentes, contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo, pelos seguintes prazos mínimos:
 - **a) Mínimo de 12 (doze) meses:** para os Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9;
 - **b) Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses:** para o Item 5 (Telefonia sem Fio DECT 6.0).
- **10.1.9. Prazos de Assistência Técnica e Equipamento Reserva (Back-up):** Solucionar chamados de assistência técnica no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação eletrônica. Caso o reparo não possa ser concluído dentro desse interregno, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Contratada deverá fornecer, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, equipamento de reserva (back-up) de configuração igual ou superior para uso provisório pela Secretaria afetada.

- **10.1.10. Troca por Reincidência de Defeito:** Substituir definitivamente o equipamento por outro novo de primeiro uso caso a mesma unidade apresente o mesmo defeito por mais de 2 (duas) vezes durante o período de cobertura da garantia técnica.
- **10.1.11. Logística Reversa de Assistência Técnica:** Suportar integral e diretamente todas as despesas operacionais, taxas de correio/transportadora, fretes, embalagens e deslocamento de técnicos necessários à execução da garantia e manutenção, isentando o Município de Porecatu de qualquer encargo financeiro de logística. Todas as peças repostas deverão ser rigorosamente novas e originais.
- **10.1.12. Descarte Ambiental e Logística Reversa de Resíduos (Lei nº 12.305/2010):** Recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos eletrônicos, baterias, fontes e partes substituídas no curso da manutenção preventiva ou corretiva, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, apresentando à fiscalização o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou comprovante emitido por entidade licenciada.
- **10.1.13. Faturamento Segregado por Secretaria Requisitante:** Emitir Notas Fiscais Eletrônicas individualizadas para cada Secretaria solicitante da demanda, fazendo constar compulsoriamente: CNPJ específico da pasta, detalhamento dos itens, marcas, modelos exatos, números de série individuais de cada máquina/dispositivo e o número da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho de origem.
- **10.1.14. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista em Pagamentos:** Apresentar, em conjunto com o documento fiscal para liquidação, prova atualizada de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, CRF do FGTS e CNDT Trabalhista.
- **10.1.15. Reserva Legal de Cargos e Trabalho Decente:** Comprovar documentalmente, durante toda a vigência da Ata/Contrato, sempre que solicitado pela fiscalização:
 - **a)** O cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
 - **b)** A estrita observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não utilizando mão de obra de menores de 18 anos em locais perigosos, noturnos ou insalubres, nem de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **c) A não utilização de trabalho degradante ou análogo à escravidão em toda a sua cadeia produtiva e de distribuição.**
- **10.1.16. Atuação e Atualização do Preposto:** Manter preposto idôneo, formalmente nomeado via termo próprio (Anexo VI), com canais de contato eletrônico e telefônico permanentemente ativos, informando ao fiscal do contrato qualquer substituição de seus dados em até 24 (vinte e quatro) horas para fins de apostilamento.
- **10.1.17. Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, ao longo de toda a vigência da contratação, a compatibilidade com todas as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal exigidas na fase de habilitação da licitação.
- **10.1.18. Sigilo e Proteção de Dados (LGPD):** Guardar absoluto sigilo sobre informações institucionais, configurações de rede e eventuais dados pessoais a que seus prepostos ou técnicos tenham acesso em decorrência da entrega ou manutenção dos equipamentos, cumprindo fielmente os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

11.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

11.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

11.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

11.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

11.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

11.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

11.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

11.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

11.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

11.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

11.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

11.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a disposição de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

11.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

11.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

11.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

11.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

11.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

11.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. A DETENTORA DA ATA / CONTRATADA compromete-se a pautar sua conduta pelo mais rigoroso padrão de ética, probidade, retidão e transparência durante a licitação, a formalização da Ata de Registro de Preços e a execução de todas as Ordens de Compra/Fornecimento, fazendo com que seus sócios, diretores, prepostos, colaboradores e prestadores de serviços de frete e assistência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

técnica autorizada observem fielmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para os fins e efeitos jurídicos deste instrumento, consideram-se práticas ilícitas e vedadas:

- **a) Prática Corrupta:** Prometer, oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público municipal ou a terceiros a ele vinculados, com o objetivo de influenciar, determinar, retardar ou direcionar qualquer ato, decisão, fiscalização ou ateste de conformidade de bens na execução contratual;
- **b) Prática Fraudulenta:** Praticar ato de falsificação, adulteração, simulação ou omissão intencional de fatos e especificações, inclusive no fornecimento de componentes técnicos, números de série, marcas ou certificados de qualidade e garantia, com o propósito de induzir a erro ou obter benefício ilícito perante a Administração Pública Municipal;
- **c) Prática Colusiva:** Estabelecer acordo, combinação, ajuste prévio, manipulação ou conluio com outros fornecedores ou agentes, com o objetivo de fixar preços artificiais, frustrar o caráter concorrencial de compras públicas ou inviabilizar a formação de preços justos e competitivos;
- **d) Prática Coercitiva:** Praticar ameaça, constrangimento ilegal, prejuízo ou intimidação, física ou moral, direta ou indiretamente contra qualquer servidor público, fiscal de contrato, licitante ou terceiro, visando influenciar a condução da licitação ou as rotinas de fiscalização do fornecimento;
- **e) Prática Obstrutiva:** Destruir, ocultar, sonegar, alterar documentos probatórios, emitir declarações fraudulentas perante a fiscalização do Município ou perante os órgãos de controle interno e externo (Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR), ou praticar qualquer conduta destinada a impedir, embaraçar ou inviabilizar vistorias técnicas, auditorias ou inspeções nos equipamentos fornecidos.

12.3. A constatação, em qualquer fase da contratação, da prática de condutas tipificadas como atos lesivos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 ou no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejará a imediata instauração do competente Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), sujeitando a infratora à rescisão unilateral da contratação, cancelamento do registro de preços, aplicação da penalidade de multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, declaração de inidoneidade e comunicação imediata ao Ministério Público Estadual para apuração da responsabilidade civil e penal cabível.

12.4. Da Cláusula de Financiamento por Convênios ou Organismos de Cooperação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **12.4.1.** Na hipótese de o fornecimento dos bens ser custeado, total ou parcialmente, mediante recursos descentralizados de transferências voluntárias estaduais/federais, convênios de saúde e programas institucionais, ou por meio de organismos financeiros multilaterais e agências oficiais de fomento, a Contratada compromete-se a cumprir todas as diretrizes anticorrupção e regras de controle estabelecidas pelas respectivas fontes repassadoras dos recursos.
- **12.4.2.** A DETENTORA DA ATA / CONTRATADA assegura e autoriza o livre acesso dos agentes públicos municipais, dos órgãos de controle governamental (Controladoria e Tribunal de Contas) e dos auditores formalmente designados pelos órgãos concedentes de recursos ou organismos multilaterais ao local de entrega, aos estoques de reposição, notas fiscais originárias de compra, livros fiscais e a toda a documentação contábil e técnica vinculada ao fornecimento dos computadores e equipamentos eletrônicos licitados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA TÉCNICA DOS BENS (art. 92, incisos XII e XIII, e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Da Dispensa da Garantia de Execução Contratual (Caução):

- **13.1.1.** Em consonância com a faculdade prevista no *caput* do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme expressamente motivado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), **NÃO SERÁ EXIGIDA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL** (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária) para a presente contratação.
- **13.1.2.** A dispensa justifica-se pela natureza do Sistema de Registro de Preços (SRP) voltado ao fornecimento parcelado de bens comuns de informática e eletrônicos sob demanda, no qual a liquidação e o pagamento são condicionados à prévia entrega física, aos testes de conformidade e ao Termo de Recebimento Definitivo atestado pela fiscalização, afastando risco de desembolso antecipado pelo erário municipal.

13.2. Da Garantia Técnica e de Funcionamento dos Equipamentos (Garantia do Produto):

- **13.2.1.** A não exigência da caução de execução não se confunde e não exime a DETENTORA DA ATA / CONTRATADA da obrigação legal e contratual de prestar a **Garantia Técnica Total de Fábrica ou por Rede Autorizada Credenciada**, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Porecatu/PR, pelos seguintes prazos mínimos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **a) Garantia Mínima de 12 (doze) Meses:** para os Itens 1 e 2 (Microcomputadores Desktop Corporativos com Monitores), Item 3 (Monitores de Computador Full HD), Item 4 (Smartphones Corporativos), Item 6 (Câmeras IP Bullet Full Color), Item 7 (Computador Portátil / Notebook Corporativo), Item 8 (Computador Portátil / Notebook de Alto Desempenho com GPU dedicada) e Item 9 (Sistema de Microfone de Lapela Sem Fio Dual);
 - **b) Garantia Mínima de 24 (vinte e quatro) Meses:** para o Item 5 (Telefonia Sem Fio DECT 6.0), acompanhado do respectivo certificado de qualidade e conformidade ISO 9001.
- **13.2.2. Abrangência da Garantia Técnica:** A garantia abrange a cobertura integral contra vícios de fabricação, falhas de funcionamento, defeitos em placas, circuitos, componentes de hardware, telas, fontes de alimentação e baterias, incluindo a reposição gratuita de peças estritamente novas e originais do fabricante.
- 13.3. Da Assistência Técnica, Logística Reversa e Equipamento Reserva (Back-up):**
- **13.3.1. Prazos de Manutenção:** O chamado técnico formalizado pela fiscalização deverá ser diagnosticado e concluído no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação eletrônica.
 - **13.3.2. Equipamento Reserva (Back-up):** Caso o reparo do equipamento ultrapasse o prazo fixado de 10 (dez) dias úteis por razões técnicas justificadas, a DETENTORA DA ATA / CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no prazo improrrogável de **até 48 (quarenta e oito) horas**, equipamento reserva provisório com configurações idênticas ou superiores para uso contínuo da Secretaria solicitante até o retorno do bem original.
 - **13.3.3. Troca Definitiva:** Se o mesmo equipamento apresentar o mesmo defeito técnico por mais de 2 (duas) vezes durante o prazo de garantia, a CONTRATADA é obrigada a substituí-lo definitivamente por um bem novo, em linha de produção comercial atual.
 - **13.3.4. Logística Reversa Sem Ônus:** Todas as despesas de frete, transporte, seguro e remessa de equipamentos com defeito para a rede autorizada correrão sob responsabilidade exclusiva da Contratada, mediante sistema de logística reversa sem custos para a Administração Municipal.
- 13.4. Da Responsabilidade por Fraude e Inidoneidade na Execução (art. 92, incisos XII e XIII da Lei nº 14.133/2021):**
- **13.4.1.** A DETENTORA DA ATA / CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em estrita conformidade com as especificações pactuadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **13.4.2.** A entrega de bens adulterados, recondicionados, em desacordo com as marcas e modelos registrados na proposta, ou a prática de condutas comissivas ou omissivas tendentes a fraudar a qualidade, durabilidade e desempenho dos equipamentos eletrônicos sujeitará a empresa e seus administradores à rescisão unilateral da contratação, cancelamento da Ata de Registro de Preços, aplicação de multa de 20% (vinte por cento), declaração de inidoneidade e responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, e arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.1. Das Infrações Administrativas:

Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções da Lei nº 14.133/2021, a DETENTORA DA ATA / CONTRATADA que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou recusar-se a retirar/receber a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

14.2. Das Espécies de Sanções Administrativas:

Pela prática das infrações descritas no subitem 14.1, a Administração Municipal poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. Advertência (art. 156, § 2º):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Aplicável exclusivamente na hipótese de inexecução parcial simples (alínea "a" do subitem 14.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. Multa (art. 156, § 3º):

A penalidade pecuniária observará a seguinte dosimetria e escalonamento:

a) Multa Moratória: de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos ou na substituição de itens recusados/defeituosos, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho em atraso, limitada ao teto de **15% (quinze por cento)** do valor da ordem inadimplida;

b) Multa Compensatória por Inexecução Parcial: de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou do Contrato prejudicado (alínea "a" do subitem 14.1);

c) Multa Compensatória por Inexecução Total ou Atos Gravesos: de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global registrado/contratado ou sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s), nas hipóteses de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato/retirar o empenho, inexecução parcial com grave dano, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos (alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 14.1).

14.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar (art. 156, § 4º):

Aplicável nos casos das infrações tipificadas nas alíneas **"b", "c", "d", "e", "f" e "g"** do subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a infratora de licitar e contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do Município de Porecatu/PR**, pelo prazo máximo de **até 3 (três) anos**.

14.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (art. 156, § 5º):

Aplicável nos casos das infrações tipificadas nas alíneas **"h", "i", "j", "k" e "l"** do subitem 14.1, bem como nas infrações das alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de sanção mais gravosa, impedindo a empresa sancionada de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios)**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

14.3. Da Cumulação e Desconto de Multas:

14.3.1. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com a Advertência, com o Impedimento de Licitar e Contratar ou com a Declaração de Inidoneidade (art. 156, § 7º).

14.3.2. As multas aplicadas e as indenizações cabíveis serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada. Se os valores forem superiores ao crédito devido, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, ou compensada com créditos decorrentes deste ou de outros contratos vigentes com o Município, nos moldes regulamentares (art. 156, § 8º).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.3.3. A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada do dever de reparação integral de todos os prejuízos materiais e danos causados à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º).

14.4. Dos Prazos de Defesa e Processamento das Sanções:

14.4.1. Na aplicação das penalidades de **Advertência e Multa**, será assegurado à Contratada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de prévia defesa escrita, contado da data de sua intimação formal (art. 157).

14.4.2. Para a aplicação das sanções de **Impedimento de Licitar e Contratar** e de **Declaração de Inidoneidade**, será instaurado processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (ou empregados públicos permanentes com mais de 3 anos de exercício, na falta daqueles), intimando-se a Contratada para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de **15 (quinze) dias úteis** (art. 158).

14.4.3. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal (Prefeito Municipal), precedida obrigatoriamente de manifestação conclusiva do órgão de assessoramento jurídico da municipalidade (art. 156, § 6º, I).

14.5. Do Registro nos Cadastros Nacionais:

A Administração Municipal informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da aplicação definitiva, para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), com amparo no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica e Atos Anticorrupção:

14.6.1. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, sempre que utilizada com abuso de direito para encobrir ou dissimular atos ilícitos ou fraude.

14.6.2. Infrações que configurem simultaneamente atos lesivos tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente nos mesmos autos, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (art. 92, inciso XIX, e arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.1. Hipóteses de Extinção Ordinária:

- A relação jurídica contratual ou o vínculo decorrente da Ordem de Compra/Fornecimento extingue-se ordinariamente com o adimplemento integral das obrigações recíprocas pactuadas, compreendendo a entrega de todos os equipamentos solicitados, a realização dos testes de conformidade, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a liquidação da despesa e o pagamento correspondente, subsistindo, contudo, a responsabilidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

DETENTORA DA ATA / CONTRATADA pela garantia técnica e suporte pós-venda pelo prazo fixado para cada item (12 ou 24 meses).

- A Ata de Registro de Preços extingue-se pelo decurso de seu prazo de vigência de 12 (doze) meses (ou 24 meses, em caso de prorrogação vantajosa), ou pelo esgotamento da totalidade dos quantitativos registrados para as 5 (cinco) Secretarias demandantes.

15.2. Mora e Prorrogação por Inadimplemento:

- Se o fornecimento não for concluído no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos fixado no Termo de Referência e na Ordem de Compra, e a Administração optar pela manutenção da entrega para resguardar a continuidade dos serviços públicos, a vigência ficará prorrogada estritamente até a conclusão do recebimento definitivo dos bens.
- Quando a mora na entrega decorrer de culpa exclusiva da DETENTORA DA ATA / CONTRATADA:
 - **a)** A fornecedora restará automaticamente constituída em mora de pleno direito, incidindo as multas moratórias e compensatórias previstas neste instrumento;
 - **b)** Poderá o Órgão Gerenciador optar pela extinção imediata da Ordem de Compra e/ou cancelamento do item na Ata, convocando o fornecedor remanescente classificado no Cadastro de Reserva ou licitante subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Extinção Unilateral, Consensual ou Determinada por Decisão Arbitral/Judicial:

- A contratação e a Ata de Registro de Preços poderão ser extintas antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência:
 - **a) Unilateralmente pela Administração Pública:** por ato formal e motivado da autoridade competente, quando configurada qualquer das situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial: atraso injustificado na entrega superior a 30 dias; recusa em substituir equipamentos rejeitados no prazo de 10 dias corridos; fornecimento reiterado de produtos fora da especificação técnica homologada; não cumprimento dos prazos de assistência técnica (10 dias úteis) ou não disponibilização de equipamento reserva (*back-up* em até 48h); e ocorrência de práticas de fraude ou corrupção (Lei nº 12.846/2013);
 - **b) Consensual / Amigável:** por acordo formal entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência técnica e administrativa para o Município de Porecatu;
 - **c) Por Decisão Arbitral ou Judicial:** em decorrência de decisão proferida nos termos da legislação processual vigente.

15.4. Do Cancelamento do Registro de Preços da Detentora:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- O registro de preços da fornecedora será cancelado pelo Órgão Gerenciador nas hipóteses do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quando a Detentora:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Edital;
 - b) Não retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a receber a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
 - c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior aos valores praticados no mercado público;
 - d) Sofrer sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

15.5. Procedimentos e Formalização do Termo de Rescisão:

- Os atos de extinção e rescisão contratual observarão as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A alteração societária, fusão, cisão ou incorporação da empresa não operará a rescisão se não comprometer a execução do objeto e forem mantidas integralmente as condições de habilitação e garantias originalmente prestadas. Havendo mudança da pessoa jurídica, formalizar-se-á termo aditivo para alteração subjetiva.
- O Termo de Rescisão / Distrato será obrigatoriamente instruído com:
 - **15.5.1.** Relatório circunstanciado emitido pela fiscalização indicando os bens entregues e aceitos em caráter definitivo e os itens pendentes;
 - **15.5.2.** Demonstração contábil e relação de pagamentos devidos, pagamentos já liquidados e valores a serem retidos por glosa ou compensação de penalidades;
 - **15.5.3.** Apuração e cálculo final das indenizações e multas contratuais incidentes.

15.6. Reconhecimento de Reequilíbrio Residual:

- A extinção do vínculo contratual não impede o eventual reconhecimento administrativo de desequilíbrio econômico-financeiro pretérito que tenha ocorrido durante a vigência do fornecimento e tenha sido formalmente protocolizado antes do término da contratação, hipótese em que eventual crédito indenizatório remanescente será concedido mediante Termo Indenizatório, em estrita conformidade com o art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO: (art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021)

17.1. Vedação Absoluta de Subcontratação do Objeto Principal:

- Em estrita consonância com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DO FORNECIMENTO DO OBJETO PRINCIPAL** da presente contratação.
- A proibição decorre da natureza de fornecimento de bens comuns de fabricação em série disponíveis no mercado, devendo a DETENTORA DA ATA / CONTRATADA demonstrar e manter capacidade técnica, logística e operacional própria e direta para o adimplemento integral dos quantitativos registrados.

17.2. Das Exceções Operacionais Acessórias (Logística e Assistência Técnica):

- Não se considera subcontratação, para os fins de execução desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, a contratação ou utilização de serviços de apoio operacional e logístico, restritos exclusivamente a:
 - **a) Serviços de Transporte e Frete:** Utilização de empresas transportadoras especializadas ou serviços terceirizados de frete para a entrega, transporte, seguro e descarregamento dos equipamentos no Almoxarifado Central ou nos locais de entrega designados pelas Secretarias Requisitantes em Porecatu/PR;
 - **b) Rede de Assistência Técnica Autorizada:** Utilização de centros técnicos credenciados ou rede de assistência técnica autorizada do fabricante instalada no Estado do Paraná (ou canal corporativo credenciado) para atendimento das chamadas de suporte, manutenção preventiva/corretiva em garantia (prazos de 12 a 24 meses) e recolhimento de peças por logística reversa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.3. Da Responsabilidade Direta e Integral da Contratada:

- A utilização de transportadoras ou de redes credenciadas de assistência técnica não exime, atenua ou transfere a responsabilidade civil, técnica e administrativa da DETENTORA DA ATA / CONTRATADA perante o Município de Porecatu/PR.
- A Contratada responderá direta e exclusivamente por quaisquer falhas, atrasos no prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, descumprimento do prazo de reparo em garantia de até 10 (dez) dias úteis, atraso no fornecimento de equipamento reserva (*back-up* em até 48 horas) ou avarias causadas durante o transporte por terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 92, inciso III, e arts. 89 a 91 da Lei Federal nº 14.133/2021)

18.1. Os casos omissos, as dúvidas de interpretação ou as situações fáticas não previstas expressamente nesta Ata de Registro de Preços, no Contrato ou no Termo de Referência serão dirimidos e decididos motivadamente pelo CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR, com observância estrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

18.2. A resolução de eventuais lacunas ou controvérsias pautar-se-á pela seguinte ordem de prevalência e integração normativa:

- **a)** Pelas disposições substantivas e procedimentais da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- **b)** Pelos regulamentos municipais aplicáveis, em especial o Decreto Municipal nº 009/2024 (Regulamento da Lei nº 14.133/2021 em Porecatu/PR), o Decreto Municipal nº 016/2024 (Regulamento do Pregão Eletrônico) e o Decreto Municipal nº 053/2025 (Regulamento do ETP);
- **c)** Pelas diretrizes de tratamento favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 303/2022;
- **d)** Pelas normas de regência técnica e funcional dos servidores do Município de Porecatu (Lei Complementar Municipal nº 13/2023);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **e)** Pelos preceitos de direito público, teoria geral dos contratos e princípios gerais do Direito Administrativo Constitucional;
- **f)** Subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que tange à garantia legal, reparação por vícios ocultos e responsabilidade pela higidez e qualidade dos bens e componentes eletrônicos fornecidos, e pelas regras de direito privado e do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitem com as prerrogativas de direito público da Administração Municipal.

18.3. Nenhuma decisão sobre caso omissso poderá implicar alteração do objeto registrado, criação de novos itens sem previsão orçamentária ou modificação de encargos que resulte em violação ao dever de licitar ou em quebra do equilíbrio econômico-financeiro avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Regime Geral das Alterações:

- A presente Ata de Registro de Preços e os contratos ou ordens de fornecimento dela decorrentes poderão ser alterados com as devidas justificativas técnicas e jurídicas, observada a disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo formal ou por simples termo de apostilamento, conforme a hipótese legal incidente.

19.2. Limites Legais de Acréscimos e Supressões:

- **19.2.1.** Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, a DETENTORA DA ATA / CONTRATADA fica **obrigada a aceitar**, nas mesmas condições e preços originalmente pactuados, os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizerem necessários para o atendimento das demandas das Secretarias Requisitantes, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado de cada contratação ou quantitativo registrado.
- **19.2.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que preservada a conveniência para a Administração Pública Municipal.
- **19.2.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá transfigurar a natureza do objeto licitado (equipamentos eletrônicos e de informática homologados) ou desvirtuar os padrões de qualidade e desempenho técnicos fixados no certame.

19.3. Da Hipótese Excepcional de Substituição de Modelos em Linha de Produção:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Em caso de descontinuidade de fabricação, saída de linha ou evolução técnica de algum dos modelos ou componentes homologados (desktops, monitores, notebooks, smartphones ou periféricos) durante a vigência da Ata, admitir-se-á, a critério exclusivo da Administração, a **substituição do modelo registrado por outro de especificação técnica rigorosamente igual ou superior, sem qualquer majoração no preço unitário registrado**, mediante requerimento formal fundamentado da Contratada instruído com laudo do fabricante e aprovação prévia da Divisão de Tecnologia da Informação do Município.

19.4. Do Procedimento de Apostilamento (art. 136 da Lei nº 14.133/2021):

- Registros e anotações que não caracterizem alteração substantiva das cláusulas contratuais serão processados por **simples termo de apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, compreendendo, entre outras, as seguintes hipóteses:
 - **a)** A concessão de reajustamento de preços pela variação do IPCA/IBGE após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo base, na forma prevista na Cláusula Oitava deste instrumento;
 - **b)** A atualização, indicação ou modificação de dotações orçamentárias nos exercícios financeiros subsequentes;
 - **c)** A alteração formal de preposto indicado ou atualização de seus dados de qualificação e canais eletrônicos de comunicação;
 - **d)** A atualização de dados cadastrais das partes ou correções de erros materiais que não alterem a substância do ajuste ou os valores pactuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Em consonância com o **art. 176, caput, inciso III, e parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de Município com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, a publicação deste Contrato e da respectiva Ata de Registro de Preços será realizada no **Diário Oficial do Município de Porecatu/PR** e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência: <https://porecatu.pr.gov.br>), no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data de sua assinatura, como **condição indispensável para sua eficácia jurídica**.

20.2. Caso o Município venha a formalizar a integração sistêmica com o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** antes de findo o prazo transitório de 6 (seis) anos previsto no **caput** do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os atos e instrumentos contratuais passarão a ser divulgados concomitantemente na referida plataforma nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de de 2026.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(NOME DA SECRETÁRIA)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 31/2026
Processo Administrativo nº 79/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 31/2026
Processo Administrativo nº 79/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Processo Administrativo Nº 79/2026

Pregão Eletrônico Nº 31/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 2026

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)